

Anno 14000
Semestre 7000
Trimestre 4000

Número do dia 60 réis

Pagamento adiantado

Escriptorio, rua da Imperatriz, 82

CORREIO PAULISTANO

Editor-gerente—Joaquim Roberto de Azebedo Marques

ANNO XXXII

PARTE OFICIAL

RELATORIO

APRESENTADO À ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL DE S. PAULO, PELO PRESIDENTE DA PROVÍNCIA JOÃO ALFREDO CORRÊA DE OLIVEIRA, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1886.

(Continuação)

Vição publica

Sem dúvida muita se deve à província de S. Paulo para resolver este grande problema de que depende o aproveitamento e o desenvolvimento das riquezas públicas; e é igualmente certo que em numerosas manifestações da sua iniciativa revelou a mais afoita de que neste, a cuja influência vai transformando, e os slurgos os demônios da sua prosperidade.

Ineficientemente ao arrejo com que a atividade paulista se ampara nesta ordem de melhoramentos não correspondem a exata ponderação das necessidades e das conveniências assim de bem estar geral, como das raseáveis vantagens das empresas que se organizaram.

Os tráfegos das diversas estradas de ferro, relativos a estes atingem no seu desenvolvimento natural e seus muitos interesses, tanto parte para que as companhias se hajam lançado em uma luta em que parecem serem-se umas às outras, entre-lacram e angustiam-se.

Verificadas as erres e prejuízos desto perío, quando é ainda possível remediar o mal, desde que cada uma das estradas seja ensamblada do ponto em que se acha para o seu objetivo próprio e para a rede fluvial com que mais convém ligar-se, não se deve consentir, segundo tive ocasião de observar, as escapar-mos das actuais circunstâncias da Companhia Itaiana, que triunfou a ambição de umas sobre a vitalidade de outras, sacrificando-se destas as grandes capitais particulares, que merecem respeito e proteção, travadas de mais a mais em interesses de província, obriga a garantias de juros, e de Estado, pela conveniência geral e officiais econômicos da maior extensão de meios de transporte fáci e acelerada, conforme um plano bem combinado, que os lances per diversas regiões, em vez de concentrar-se em uma só, com prejuízos reciprocos das companhias.

Neste plante sempre que se promova a ligação, a que aliado, das estradas de ferro com zonas fluviais, não despendendo do importante ressor de navegação, que tanto concorre para o aproveitamento de regiões posses convenientes, e oferece, pôr sua medida de prego, efficas incentivas à produção.

De acordo com as idéias que tanto expõe, seria da maior utilidade empregar obras complementares à viagem da província no sentido de que se abram estradas de redigam convergentes às estradas de ferro e às secções navegáveis dos rios, prestando-as elas ao estabelecimento de «transways», sem prejuízo de transito de veículos de extra natureza; e de que, sempre que for possível, se adoptem as estradas actuas esse sistema de viagem mixta.

Nenhuma conservação tem as estradas de redigam, cujo estado em geral é péssimo.

Já o tempo de ender da melhoramente destas vias de comunicação, e de instituir a sua conservação, segundo o orden em que forem classificadas.

Otro defeito que hoje prejudica altamente a viagem da província é o sistema de balsas, resarcidas e radicadas e previsor, cuja prolongada permanência não pode deixar de ser objecto de estranheza quando se atenta nos progressos realizados aqui.

As balsas em portuário a província, que contraria e sustenta e concretiza delas com praticulares, ou não de propriedade destas.

No primeiro caso, em annos sucessivos encareceram-se, com a manutenção, daquelle modo de transporte, diâbrios que poderiam ser definitivamente empregados no estabelecimento de comunicações regulares, as quais não obrigariam a onus permanentes.

No segundo caso, os proprietários de terras situadas nos pontos de passagem arrogam-se a exorbitante illegal de impostos e gastos de privilégios ilegítimos, forçando os pequenos predadores, aos quais pela ressa de trânsito que os primeiros mandam, fornem impossível levar seus gêneros aos mercados, nem vez a submeterem-se aquelas extorsões; estas a desfazem-se pelas preços que lhes arbitram tais atravessadores das mercadorias que pretendiam transportar; e sempre a sofrerem os esprinhos e vexames com que se caracterizam e monopolio.

É portanto urgente preservar este sistema de transporte, Ihe atrazado a preservar, quanto ferti em abusos e anti-económicos, e substituir-lhe o que exige o desenvolvimento da província, conservando nos legares das passagens pontes que atendam devidamente as comodidades públicas.

De vista deliberar dependem as mesmas que habilitam e governa a guidar sóriamente de tais melhoramentos, a que tem obtido o modo como as leis organizarão as estradas de natureza e alcance a distribuição de grande número de quais pelas diferentes localidades.

(Continua.)

Expediente da presidencia

Dia 3 de Abril

2ª SEÇÃO

Palacio de governo de S. Paulo, 3 de Abril de 1886.

Ilm. sr.—Em referência ao ofício desses thesouarios n. 492 de 18 de Novembro de 1884, declaro a v. s. que, conforme consta de aviso n. 1147 de 20 de Março último, o ministerio de império, a que foi submetido o despacho pelo qual a junta da fazenda indeferiu o requerimento em que o professor de aritmética e geometria de curso anexo à Faculdade de direito basharel Francisco Azevedo de Souza Carvalho, pedira que não descontasse, no caso de faltas justificadas, a gratificação, correspondente à quinta parte de seu vencimento, concedida por decreto de 19 de Julho do mesmo anno em atendimento ao disposto no aviso n. 446 de 20 de Novembro de 1884, para aquela fim a quantia de trezentos réis (3:00000), de que ainda não prestou contas, pelo que entendo vms. que não pode ser concedida a dispensa solicitada, sem igualmente spares a diretoria geral em ofício n. 162 de 30 de Setembro de 1884.

Verificada a vista de que essore, e de outras informações que pôs referida diretoria tam aíde prestadas a esta presidencia, que contém a demonstração de que a mesma é devida, e que o diretor da diretoria geral em ofício n. 162 de 30 de Setembro de 1884, para aquela fim a quantia de trezentos réis (3:00000), de que ainda não prestou contas, pelo que entendo vms. que não pode ser concedida a dispensa solicitada, sem igualmente spares a diretoria geral em ofício n. 162 de 30 de Setembro de 1884.

Palacio de governo da província de S. Paulo, 3 de Abril de 1886.

Informando em ofício n. 472 de 23 de Março findo, em virtude de despacho de 14 de Novembro de anno passado, sobre o requerimento em que Joaquim José de Oliveira Neto pediu dispensa de comissão encarregada das obras da matriz da villa de Cananéia, expõe vms. que essa comissão recebeu a 10 de Novembro de 1884 para aquela fim a quantia de trezentos réis (3:00000), de que ainda não prestou contas, pelo que entendo vms. que não pode ser concedida a dispensa solicitada, sem igualmente spares a diretoria geral em ofício n. 162 de 30 de Setembro de 1884.

Palacio de governo da província de S. Paulo, 3 de Abril de 1886.

Informando em ofício n. 472 de 23 de Março findo, em virtude de despacho de 14 de Novembro de anno passado, sobre o requerimento em que Joaquim José de Oliveira Neto pediu dispensa de comissão encarregada das obras da matriz da villa de Cananéia, expõe vms. que essa comissão recebeu a 10 de Novembro de 1884 para aquela fim a quantia de trezentos réis (3:00000), de que ainda não prestou contas, pelo que entendo vms. que não pode ser concedida a dispensa solicitada, sem igualmente spares a diretoria geral em ofício n. 162 de 30 de Setembro de 1884.

Palacio de governo da província de S. Paulo, 3 de Abril de 1886.

Informando em ofício n. 472 de 23 de Março findo, em virtude de despacho de 14 de Novembro de anno passado, sobre o requerimento em que Joaquim José de Oliveira Neto pediu dispensa de comissão encarregada das obras da matriz da villa de Cananéia, expõe vms. que essa comissão recebeu a 10 de Novembro de 1884 para aquela fim a quantia de trezentos réis (3:00000), de que ainda não prestou contas, pelo que entendo vms. que não pode ser concedida a dispensa solicitada, sem igualmente spares a diretoria geral em ofício n. 162 de 30 de Setembro de 1884.

Palacio de governo da província de S. Paulo, 3 de Abril de 1886.

Informando em ofício n. 472 de 23 de Março findo, em virtude de despacho de 14 de Novembro de anno passado, sobre o requerimento em que Joaquim José de Oliveira Neto pediu dispensa de comissão encarregada das obras da matriz da villa de Cananéia, expõe vms. que essa comissão recebeu a 10 de Novembro de 1884 para aquela fim a quantia de trezentos réis (3:00000), de que ainda não prestou contas, pelo que entendo vms. que não pode ser concedida a dispensa solicitada, sem igualmente spares a diretoria geral em ofício n. 162 de 30 de Setembro de 1884.

Palacio de governo da província de S. Paulo, 3 de Abril de 1886.

Informando em ofício n. 472 de 23 de Março findo, em virtude de despacho de 14 de Novembro de anno passado, sobre o requerimento em que Joaquim José de Oliveira Neto pediu dispensa de comissão encarregada das obras da matriz da villa de Cananéia, expõe vms. que essa comissão recebeu a 10 de Novembro de 1884 para aquela fim a quantia de trezentos réis (3:00000), de que ainda não prestou contas, pelo que entendo vms. que não pode ser concedida a dispensa solicitada, sem igualmente spares a diretoria geral em ofício n. 162 de 30 de Setembro de 1884.

Palacio de governo da província de S. Paulo, 3 de Abril de 1886.

Informando em ofício n. 472 de 23 de Março findo, em virtude de despacho de 14 de Novembro de anno passado, sobre o requerimento em que Joaquim José de Oliveira Neto pediu dispensa de comissão encarregada das obras da matriz da villa de Cananéia, expõe vms. que essa comissão recebeu a 10 de Novembro de 1884 para aquela fim a quantia de trezentos réis (3:00000), de que ainda não prestou contas, pelo que entendo vms. que não pode ser concedida a dispensa solicitada, sem igualmente spares a diretoria geral em ofício n. 162 de 30 de Setembro de 1884.

Palacio de governo da província de S. Paulo, 3 de Abril de 1886.

Informando em ofício n. 472 de 23 de Março findo, em virtude de despacho de 14 de Novembro de anno passado, sobre o requerimento em que Joaquim José de Oliveira Neto pediu dispensa de comissão encarregada das obras da matriz da villa de Cananéia, expõe vms. que essa comissão recebeu a 10 de Novembro de 1884 para aquela fim a quantia de trezentos réis (3:00000), de que ainda não prestou contas, pelo que entendo vms. que não pode ser concedida a dispensa solicitada, sem igualmente spares a diretoria geral em ofício n. 162 de 30 de Setembro de 1884.

Palacio de governo da província de S. Paulo, 3 de Abril de 1886.

Informando em ofício n. 472 de 23 de Março findo, em virtude de despacho de 14 de Novembro de anno passado, sobre o requerimento em que Joaquim José de Oliveira Neto pediu dispensa de comissão encarregada das obras da matriz da villa de Cananéia, expõe vms. que essa comissão recebeu a 10 de Novembro de 1884 para aquela fim a quantia de trezentos réis (3:00000), de que ainda não prestou contas, pelo que entendo vms. que não pode ser concedida a dispensa solicitada, sem igualmente spares a diretoria geral em ofício n. 162 de 30 de Setembro de 1884.

Palacio de governo da província de S. Paulo, 3 de Abril de 1886.

Informando em ofício n. 472 de 23 de Março findo, em virtude de despacho de 14 de Novembro de anno passado, sobre o requerimento em que Joaquim José de Oliveira Neto pediu dispensa de comissão encarregada das obras da matriz da villa de Cananéia, expõe vms. que essa comissão recebeu a 10 de Novembro de 1884 para aquela fim a quantia de trezentos réis (3:00000), de que ainda não prestou contas, pelo que entendo vms. que não pode ser concedida a dispensa solicitada, sem igualmente spares a diretoria geral em ofício n. 162 de 30 de Setembro de 1884.

Palacio de governo da província de S. Paulo, 3 de Abril de 1886.

Informando em ofício n. 472 de 23 de Março findo, em virtude de despacho de 14 de Novembro de anno passado, sobre o requerimento em que Joaquim José de Oliveira Neto pediu dispensa de comissão encarregada das obras da matriz da villa de Cananéia, expõe vms. que essa comissão recebeu a 10 de Novembro de 1884 para aquela fim a quantia de trezentos réis (3:00000), de que ainda não prestou contas, pelo que entendo vms. que não pode ser concedida a dispensa solicitada, sem igualmente spares a diretoria geral em ofício n. 162 de 30 de Setembro de 1884.

Palacio de governo da província de S. Paulo, 3 de Abril de 1886.

Informando em ofício n. 472 de 23 de Março findo, em virtude de despacho de 14 de Novembro de anno passado, sobre o requerimento em que Joaquim José de Oliveira Neto pediu dispensa de comissão encarregada das obras da matriz da villa de Cananéia, expõe vms. que essa comissão recebeu a 10 de Novembro de 1884 para aquela fim a quantia de trezentos réis (3:00000), de que ainda não prestou contas, pelo que entendo vms. que não pode ser concedida a dispensa solicitada, sem igualmente spares a diretoria geral em ofício n. 162 de 30 de Setembro de 1884.

Palacio de governo da província de S. Paulo, 3 de Abril de 1886.

Informando em ofício n. 472 de 23 de Março findo, em virtude de despacho de 14 de Novembro de anno passado, sobre o requerimento em que Joaquim José de Oliveira Neto pediu dispensa de comissão encarregada das obras da matriz da villa de Cananéia, expõe vms. que essa comissão recebeu a 10 de Novembro de 1884 para aquela fim a quantia de trezentos réis (3:00000), de que ainda não prestou contas, pelo que entendo vms. que não pode ser concedida a dispensa solicitada, sem igualmente spares a diretoria geral em ofício n. 162 de 30 de Setembro de 1884.

Palacio de governo da província de S. Paulo, 3 de Abril de 1886.

Informando em ofício n. 472 de 23 de Março findo, em virtude de despacho de 14 de Novembro de anno passado, sobre o requerimento em que Joaquim José de Oliveira Neto pediu dispensa de comissão encarregada das obras da matriz da villa de Cananéia, expõe vms. que essa comissão recebeu a 10 de Novembro de 1884 para aquela fim a quantia de trezentos réis (3:00000), de que ainda não prestou contas, pelo que entendo vms. que não pode ser concedida a dispensa solicitada, sem igualmente spares a diretoria geral em ofício n. 162 de 30 de Setembro de 1884.

Palacio de governo da província de S. Paulo, 3 de Abril de 1886.

Informando em ofício n. 472 de 23 de Março findo, em virtude de despacho de 14 de Novembro de anno passado, sobre o requerimento em que Joaquim José de Oliveira Neto pediu dispensa de comissão encarregada das obras da matriz da villa de Cananéia, expõe vms. que essa comissão recebeu a 10 de Novembro de 1884 para aquela fim a quantia de trezentos réis (3:00000), de que ainda não prestou contas, pelo que entendo vms. que não pode ser concedida a dispensa solicitada, sem igualmente spares a diretoria geral em ofício n. 162 de 30 de Setembro de 1884.

Palacio de governo da província de S. Paulo, 3 de Abril de 1886.

Informando em ofício n. 472 de 23 de Março findo, em virtude de despacho de 14 de Novembro de anno passado, sobre o requerimento em que Joaquim José de Oliveira Neto pediu dispensa de comissão encarregada das obras da matriz da villa de Cananéia, expõe vms. que essa comissão recebeu a 10 de Novembro de 1884 para aquela fim a quantia de trezentos réis (3:00000), de que ainda não prestou contas, pelo que entendo vms. que não pode ser concedida a dispensa solicitada, sem igualmente spares a diretoria geral em ofício n. 162 de 30 de Setembro de 1884.

Palacio de governo da província de S. Paulo, 3 de Abril de 1886.

Informando em ofício n. 472 de 23 de Março findo, em virtude de despacho de 14 de Novembro de anno passado, sobre o requerimento em que Joaquim José de Oliveira Neto pediu dispensa de comissão encarregada das obras da matriz da villa de Cananéia, expõe vms. que essa comissão recebeu a 10 de Novembro de 1884 para aquela fim a quantia de trezentos réis (3:00000), de que ainda não prestou contas, pelo que entendo vms. que não pode ser concedida a dispensa solicitada, sem igualmente spares a diretoria geral em ofício n. 162 de 30 de Setembro de 1884.

Palacio de governo da província de S. Paulo, 3 de Abril de 1886.

Informando em ofício n. 472 de 23 de Março findo, em virtude de despacho de 14 de Novembro de anno passado, sobre o requerimento em que Joaquim José de Oliveira Neto pediu dispensa de comissão encarregada das obras da matriz da villa de Cananéia, expõe vms. que essa comissão recebeu a 10 de Novembro de 1884 para aquela fim a quantia de trezentos réis (3:00000), de que ainda não prestou contas, pelo que entendo vms. que não pode ser concedida a dispensa solicitada, sem igualmente spares a diretoria geral em ofício n. 162 de 30 de Setembro de 1884.

Palacio de governo da província de S. Paulo, 3 de Abril de 1886.

Informando em ofício n. 472 de 23 de Março findo, em virtude de despacho de 14 de Novembro de anno passado, sobre o requerimento em que Joaquim José de Oliveira Neto pediu dispensa de comissão encarregada das obras da matriz da villa de Cananéia, expõe vms. que essa comissão recebeu a 10 de Novembro de 1884 para aquela fim

deverá ser de 32, — a somma da despesa em vez de 36.000\$000, deve ficar reduzida à 26.000\$000, no que o orador está de acordo com a bancada republicana.

As § 4º que trata de culto público, em vez de 15.000\$000 para condutoras de egrejas provisórias e a prever-se, deve ser 7.200\$000, assim como para pagamento de imposto de transito as cunhas destinadas ao leys de artes e ofícios.

Art. 18, além de algodão descarragado, o orador indica o imposto de transito as cunhas destinadas aos engenhos de açúcar.

Suprime o art. 20. Ao art. 21 acrescenta-se — devido ao conservado o registro de Serebaba e a barreira de Itararé, mostra vantagem de medida proposta.

Altera a redação do art. 22; astorias o governo não ha razão que o justifique, assim como o art. 17, por já estar incluída no lugar competente a subvenção de leys de artes e ofícios.

Art. 18, além de algodão descarragado, o orador indica o imposto de transito as cunhas destinadas aos engenhos de açúcar.

Suprime o art. 20. Ao art. 21 acrescenta-se — devido ao conservado o registro de Serebaba e a barreira de Itararé, mostra vantagem de medida proposta.

Altera a redação do art. 22; astorias o governo não mandar vender em hasta públicas o terreno provincial sito à ruas da Panha e Serebaba, pois que serve de passo aos vadios, estando aliás em uma localização muito importante.

Iudica que as quotas constantes da tabela — D — como auxílio de câmaras municipais, devem ser-lhe entregues, independentemente de qualquer termo de responsabilidade, devendo depois prestar contas nos mesmos balancetes de ressita e despesa.

Justifica a emenda que manda o tesouro sortear e resgatar tantas aplicações da dívida fundada, quantas bastam para completar os 14.000\$000 com que a Itatiba iniciou a amortização de seu empréstimo.

Reserva que a bancada liberal em 1882 processou municipalizar o imposto predial, o que em 1884 fez a bancada republicana; o orador sustenta hoje a mesma ideia e apresenta emenda para que esse imposto seja entregue às municipalidades, embora continuamente cobrado, assim atualmente é feito, a exceção da capital, Campinas e Santos, que, na capital, serve anexo a este imposto a taxa da companhia Cantareira, em Santos e Campinas, a despesa com iluminação, feita pela província, excede o que pôde render o imposto predial nessas cidades.

Quanto ao adicionamento de 20 % contávase a ser reembolsada ao tesoureiro como ressita ordinária.

Propõe que as edeações do Seminário da Glória sejam desligadas desde que attingirem a idade de 21 anos. Diz que o patronato tem convertido aquela casa de educação em recolhimento: as edeações que não saiam para servir, permanecem ali qualquer que seja a sua idade, o que causa a província, envolvendo-a na atividade de quem pôde ser útil no exercício de profissões honradas.

Passando à tabela — A — o orador propõe que se suprima a autorização de crédito para o que faltar no serviço da imigração, pois que vota-se verba suficiente, e a mesma causa propõe quanto ao Seminário da Glória.

Suprime a mesma autorização para pagamento de apensados, e adiante autorização pelo que faltar para pagamento com a exceção da lei referente que a Assembleia descreve para a instância pública. Justifica essas medidas. Na tabela — B — faz uma alteração para compreender o pagamento de que devide por serviço feito ou conseguido em obras autorizadas ou contratadas nos limites das verbas descrevidas em exercícios anteriores. No segundo período da tabela — B — quer que se diga depois de liquidadas ou forem liquidadas pelas tesouras provinciais.

Suprime a referência aos arts. 8 e 16, e da tabela — B — adiante autorização para operações de crédito, tratando-se avôgo de ressita e pagamento de dívidas, este verifique-se na liquidação do exercício.

Conclui requerendo que, sendo numerosas e importantes as emendas que vêm de justificar, sejam todas impetradas, adiante-se a discussão de organizações e por 48 horas.

O sr. R. Lobato: Não interessa de nenhuma discussão, confia que o sr. presidente, zeloso quanto se tem mostrado na direção dos trabalhos, faga publicar essa emenda, amanhã no jornal da sessão.

E' aprovado o requerimento e adiada a discussão.

de instituto dos artífices mediante a despesa de 30.000\$000.

A emenda do orador suprime este artigo, porque não ha razão que o justifique, assim como o art. 17, por já estar incluída no lugar competente a subvenção de leys de artes e ofícios.

Art. 18, além de algodão descarragado, o orador indica o imposto de transito as cunhas destinadas aos engenhos de açúcar.

Suprime o art. 20. Ao art. 21 acrescenta-se — devido ao conservado o registro de Serebaba e a barreira de Itararé, mostra vantagem de medida proposta.

Altera a redação do art. 22; astorias o governo não mandar vender em hasta públicas o terreno provincial sito à ruas da Panha e Serebaba, pois que serve de passo aos vadios, estando aliás em uma localização muito importante.

Iudica que as quotas constantes da tabela — D — como auxílio de câmaras municipais, devem ser-lhe entregues, independentemente de qualquer termo de responsabilidade, devendo depois prestar contas nos mesmos balancetes de ressita e despesa.

Justifica a emenda que manda o tesouro sortear e resgatar tantas aplicações da dívida fundada, quantas bastam para completar os 14.000\$000 com que a Itatiba iniciou a amortização de seu empréstimo.

Reserva que a bancada liberal em 1882 processou municipalizar o imposto predial, o que em 1884 fez a bancada republicana; o orador sustenta hoje a mesma ideia e apresenta emenda para que esse imposto seja entregue às municipalidades, embora continuamente cobrado, assim atualmente é feito, a exceção da capital, Campinas e Santos, que, na capital, serve anexo a este imposto a taxa da companhia Cantareira, em Santos e Campinas, a despesa com iluminação, feita pela província, excede o que pôde render o imposto predial nessas cidades.

Quanto ao adicionamento de 20 % contávase a ser reembolsada ao tesoureiro como ressita ordinária.

Propõe que as edeações do Seminário da Glória sejam desligadas desde que attingirem a idade de 21 anos. Diz que o patronato tem convertido aquela casa de educação em recolhimento: as edeações que não saiam para servir, permanecem ali qualquer que seja a sua idade, o que causa a província, envolvendo-a na atividade de quem pôde ser útil no exercício de profissões honradas.

Passando à tabela — A — o orador propõe que se suprima a autorização de crédito para o que faltar no serviço da imigração, pois que vota-se verba suficiente, e a mesma causa propõe quanto ao Seminário da Glória.

Suprime a mesma autorização para pagamento de apensados, e adiante autorização pelo que faltar para pagamento com a exceção da lei referente que a Assembleia descreve para a instância pública. Justifica essas medidas. Na tabela — B — faz uma alteração para compreender o pagamento de que devide por serviço feito ou conseguido em obras autorizadas ou contratadas nos limites das verbas descrevidas em exercícios anteriores. No segundo período da tabela — B — quer que se diga depois de liquidadas ou forem liquidadas pelas tesouras provinciais.

Suprime a referência aos arts. 8 e 16, e da tabela — B — adiante autorização para operações de crédito, tratando-se avôgo de ressita e pagamento de dívidas, este verifique-se na liquidação do exercício.

Conclui requerendo que, sendo numerosas e importantes as emendas que vêm de justificar, sejam todas impetradas, adiante-se a discussão de organizações e por 48 horas.

O sr. R. Lobato: Não interessa de nenhuma discussão, confia que o sr. presidente, zeloso quanto se tem mostrado na direção dos trabalhos, faga publicar essa emenda, amanhã no jornal da sessão.

E' aprovado o requerimento e adiada a discussão.

Suprime a mesma autorização para pagamento de apensados, e adiante autorização pelo que faltar para pagamento com a exceção da lei referente que a Assembleia descreve para a instância pública. Justifica essas medidas. Na tabela — B — faz uma alteração para compreender o pagamento de que devide por serviço feito ou conseguido em obras autorizadas ou contratadas nos limites das verbas descrevidas em exercícios anteriores. No segundo período da tabela — B — quer que se diga depois de liquidadas ou forem liquidadas pelas tesouras provinciais.

Suprime a referência aos arts. 8 e 16, e da tabela — B — adiante autorização para operações de crédito, tratando-se avôgo de ressita e pagamento de dívidas, este verifique-se na liquidação do exercício.

Conclui requerendo que, sendo numerosas e importantes as emendas que vêm de justificar, sejam todas impetradas, adiante-se a discussão de organizações e por 48 horas.

O sr. R. Lobato: Não interessa de nenhuma discussão, confia que o sr. presidente, zeloso quanto se tem mostrado na direção dos trabalhos, faga publicar essa emenda, amanhã no jornal da sessão.

E' aprovado o requerimento e adiada a discussão.

Suprime a mesma autorização para pagamento de apensados, e adiante autorização pelo que faltar para pagamento com a exceção da lei referente que a Assembleia descreve para a instância pública. Justifica essas medidas. Na tabela — B — faz uma alteração para compreender o pagamento de que devide por serviço feito ou conseguido em obras autorizadas ou contratadas nos limites das verbas descrevidas em exercícios anteriores. No segundo período da tabela — B — quer que se diga depois de liquidadas ou forem liquidadas pelas tesouras provinciais.

Suprime a referência aos arts. 8 e 16, e da tabela — B — adiante autorização para operações de crédito, tratando-se avôgo de ressita e pagamento de dívidas, este verifique-se na liquidação do exercício.

Conclui requerendo que, sendo numerosas e importantes as emendas que vêm de justificar, sejam todas impetradas, adiante-se a discussão de organizações e por 48 horas.

O sr. R. Lobato: Não interessa de nenhuma discussão, confia que o sr. presidente, zeloso quanto se tem mostrado na direção dos trabalhos, faga publicar essa emenda, amanhã no jornal da sessão.

E' aprovado o requerimento e adiada a discussão.

Suprime a mesma autorização para pagamento de apensados, e adiante autorização pelo que faltar para pagamento com a exceção da lei referente que a Assembleia descreve para a instância pública. Justifica essas medidas. Na tabela — B — faz uma alteração para compreender o pagamento de que devide por serviço feito ou conseguido em obras autorizadas ou contratadas nos limites das verbas descrevidas em exercícios anteriores. No segundo período da tabela — B — quer que se diga depois de liquidadas ou forem liquidadas pelas tesouras provinciais.

Suprime a referência aos arts. 8 e 16, e da tabela — B — adiante autorização para operações de crédito, tratando-se avôgo de ressita e pagamento de dívidas, este verifique-se na liquidação do exercício.

Conclui requerendo que, sendo numerosas e importantes as emendas que vêm de justificar, sejam todas impetradas, adiante-se a discussão de organizações e por 48 horas.

O sr. R. Lobato: Não interessa de nenhuma discussão, confia que o sr. presidente, zeloso quanto se tem mostrado na direção dos trabalhos, faga publicar essa emenda, amanhã no jornal da sessão.

E' aprovado o requerimento e adiada a discussão.

Suprime a mesma autorização para pagamento de apensados, e adiante autorização pelo que faltar para pagamento com a exceção da lei referente que a Assembleia descreve para a instância pública. Justifica essas medidas. Na tabela — B — faz uma alteração para compreender o pagamento de que devide por serviço feito ou conseguido em obras autorizadas ou contratadas nos limites das verbas descrevidas em exercícios anteriores. No segundo período da tabela — B — quer que se diga depois de liquidadas ou forem liquidadas pelas tesouras provinciais.

Suprime a referência aos arts. 8 e 16, e da tabela — B — adiante autorização para operações de crédito, tratando-se avôgo de ressita e pagamento de dívidas, este verifique-se na liquidação do exercício.

Conclui requerendo que, sendo numerosas e importantes as emendas que vêm de justificar, sejam todas impetradas, adiante-se a discussão de organizações e por 48 horas.

O sr. R. Lobato: Não interessa de nenhuma discussão, confia que o sr. presidente, zeloso quanto se tem mostrado na direção dos trabalhos, faga publicar essa emenda, amanhã no jornal da sessão.

E' aprovado o requerimento e adiada a discussão.

Suprime a mesma autorização para pagamento de apensados, e adiante autorização pelo que faltar para pagamento com a exceção da lei referente que a Assembleia descreve para a instância pública. Justifica essas medidas. Na tabela — B — faz uma alteração para compreender o pagamento de que devide por serviço feito ou conseguido em obras autorizadas ou contratadas nos limites das verbas descrevidas em exercícios anteriores. No segundo período da tabela — B — quer que se diga depois de liquidadas ou forem liquidadas pelas tesouras provinciais.

Suprime a referência aos arts. 8 e 16, e da tabela — B — adiante autorização para operações de crédito, tratando-se avôgo de ressita e pagamento de dívidas, este verifique-se na liquidação do exercício.

Conclui requerendo que, sendo numerosas e importantes as emendas que vêm de justificar, sejam todas impetradas, adiante-se a discussão de organizações e por 48 horas.

O sr. R. Lobato: Não interessa de nenhuma discussão, confia que o sr. presidente, zeloso quanto se tem mostrado na direção dos trabalhos, faga publicar essa emenda, amanhã no jornal da sessão.

E' aprovado o requerimento e adiada a discussão.

Suprime a mesma autorização para pagamento de apensados, e adiante autorização pelo que faltar para pagamento com a exceção da lei referente que a Assembleia descreve para a instância pública. Justifica essas medidas. Na tabela — B — faz uma alteração para compreender o pagamento de que devide por serviço feito ou conseguido em obras autorizadas ou contratadas nos limites das verbas descrevidas em exercícios anteriores. No segundo período da tabela — B — quer que se diga depois de liquidadas ou forem liquidadas pelas tesouras provinciais.

Suprime a referência aos arts. 8 e 16, e da tabela — B — adiante autorização para operações de crédito, tratando-se avôgo de ressita e pagamento de dívidas, este verifique-se na liquidação do exercício.

Conclui requerendo que, sendo numerosas e importantes as emendas que vêm de justificar, sejam todas impetradas, adiante-se a discussão de organizações e por 48 horas.

O sr. R. Lobato: Não interessa de nenhuma discussão, confia que o sr. presidente, zeloso quanto se tem mostrado na direção dos trabalhos, faga publicar essa emenda, amanhã no jornal da sessão.

E' aprovado o requerimento e adiada a discussão.

Suprime a mesma autorização para pagamento de apensados, e adiante autorização pelo que faltar para pagamento com a exceção da lei referente que a Assembleia descreve para a instância pública. Justifica essas medidas. Na tabela — B — faz uma alteração para compreender o pagamento de que devide por serviço feito ou conseguido em obras autorizadas ou contratadas nos limites das verbas descrevidas em exercícios anteriores. No segundo período da tabela — B — quer que se diga depois de liquidadas ou forem liquidadas pelas tesouras provinciais.

Suprime a referência aos arts. 8 e 16, e da tabela — B — adiante autorização para operações de crédito, tratando-se avôgo de ressita e pagamento de dívidas, este verifique-se na liquidação do exercício.

Conclui requerendo que, sendo numerosas e importantes as emendas que vêm de justificar, sejam todas impetradas, adiante-se a discussão de organizações e por 48 horas.

O sr. R. Lobato: Não interessa de nenhuma discussão, confia que o sr. presidente, zeloso quanto se tem mostrado na direção dos trabalhos, faga publicar essa emenda, amanhã no jornal da sessão.

E' aprovado o requerimento e adiada a discussão.

Suprime a mesma autorização para pagamento de apensados, e adiante autorização pelo que faltar para pagamento com a exceção da lei referente que a Assembleia descreve para a instância pública. Justifica essas medidas. Na tabela — B — faz uma alteração para compreender o pagamento de que devide por serviço feito ou conseguido em obras autorizadas ou contratadas nos limites das verbas descrevidas em exercícios anteriores. No segundo período da tabela — B — quer que se diga depois de liquidadas ou forem liquidadas pelas tesouras provinciais.

Suprime a referência aos arts. 8 e 16, e da tabela — B — adiante autorização para operações de crédito, tratando-se avôgo de ressita e pagamento de dívidas, este verifique-se na liquidação do exercício.

Conclui requerendo que, sendo numerosas e importantes as emendas que vêm de justificar, sejam todas impetradas, adiante-se a discussão de organizações e por 48 horas.

O sr. R. Lobato: Não interessa de nenhuma discussão, confia que o sr. presidente, zeloso quanto se tem mostrado na direção dos trabalhos, faga publicar essa emenda, amanhã no jornal da sessão.

E' aprovado o requerimento e adiada a discussão.

Suprime a mesma autorização para pagamento de apensados, e adiante autorização pelo que faltar para pagamento com a exceção da lei referente que a Assembleia descreve para a instância pública. Justifica essas medidas. Na tabela — B — faz uma alteração para compreender o pagamento de que devide por serviço feito ou conseguido em obras autorizadas ou contratadas nos limites das verbas descrevidas em exercícios anteriores. No segundo período da tabela — B — quer que se diga depois de liquidadas ou forem liquidadas pelas tesouras provinciais.

Suprime a referência aos arts. 8 e 16, e da tabela — B — adiante autorização para operações de crédito, tratando-se avôgo de ressita e pagamento de dívidas, este verifique-se na liquidação do exercício.

Conclui requerendo que, sendo numerosas e importantes as emendas que vêm de justificar, sejam todas impetradas, adiante-se a discussão de organizações e por 48 horas.

3a dita de dito n. 132 sobre uma linha de bôns da capital.

4a dita de dito n. 190, sobre bôns de São Paulo.

2a dita de dito n. 60, sobre ofício de justiça em Batatais.

1a dita de dito n. 155, marcando o subsídio dos deputados da legislatura de 1888 a 1889.

2a dita de dito n. 104, sobre vêtementos do seminário de Seminário da Glória.

3a dita de dito n. 159, considerando professor normalista José Augusto de Toledo Barbosa.

2a dita de dito n. 66, elevando à freguesia a es-

pela delegado para este fim, que poderá ser um dos seus membros ou pessoas idóneas.

Art. Estas delegações terão prazo limitado para desempenho de sua comissão, e uma gratificação correspondente é diária de 10\$000, não devendo o prazo exceder de 90 dias.

Art. Ao delegado literário compete:

1.º Inspeccionar todas as instituições de ensino do município.

2.º Dar cumprimento aos atos e ordens do conselho diretor.

DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. Haverá em cada município um conselho de instruções públicas denominado — conselho municipal — cujos membros serão eleitos pelo povo, tutores e protestores dos alunos de ambos os sexos matriculados nas escolas públicas e particulares do município e pelos professores públicos e particulares.

3.º Só poderá votar para organização do primeiro conselho municipal os professores particulares, cujos nomes estiverem registrados na repartição da instrução pública seis meses antes da publicação desta lei.

4.º Só poderá votar nas eleições de conselhos municipais os pais, tutores, curadores e protestores de alunos de ambos os sexos que sejam lar e escoavam.

Art. Os municípios que elegerem de 9 a 11 vereadores formarão o seu conselho com 5 membros os demais com 3.

Art. Os membros do Conselho servirão por três anos pedindo ser reeleitos.

Art. As conselhas municipais compete:

1.º Inspeccionar todas as instituições de ensino do município.

2.º Abrir, numerar, rubricar e encerrar por um de seus membros, o livro de escrivanaria das escolas públicas.

3.º Autorizar os respectivos professores a expulsar das escolas públicas os alunas resenhadas inscrições inescrevíveis.

4.º Presidir os exames gerais dos alunos, por um de seus membros e nomear examinadores, remetendo ao director da instrução cópia de termos dos exames.

5.º Dar cumprimento aos atos do conselho diretor e director da instrução.

6.º Dar atestado, por um de seus membros, aos professores para receberem seus vêtementos e abastecer-lhes até das faltas mensais por motivo justificável.

7.º Fazer o lançamento dos contribuintes sujeitos à taxa escolar.

8.º Propor à assembleia provincial por intermédio do director da instrução, a criação, supressão e remoção de escolas no município.

9.º Organizar o pagamento da rendita e despesa com o serviço da instrução no respectivo município.

10.º Comunicar em tempo á collectoria os pagamentos á fazer das despesas erguidas de conformidade com a lei ou as urgentes sobre a responsabilidade solidária de seus membros.

Art. Os conselhos municipais serão avisados sobre todos os assuntos referentes a instruções do município.

Art. Os atestados a que se refere o § 6º de artigo antecedente deverão ser passados pelo presidente do conselho ou pelo membro para isso designado expressamente, e de seu ato haverá recursos para o conselho, interposto pelo professor ou por qualquer dos membros do mesmo conselho.

Art. O conselho municipal na primeira reunião de anno procederá a eleição de seu presidente e secretário, que serão substituídos, aquelle pelo membro mais velho e este por nomeação de presidente.

Art. No regulamento que organizar para seus trabalhos poderá distribuir os serviços pelos seus membros, devendo, porém, todas as deliberações importantes ser tomadas em conselho, por maioria de votos.

Art. Os conselhos municipais remeterão á Assembleia, por intermédio de director da instrução, até 31 de Dezembro o seu orçamento e todas as esclarecimentos que julgar convenientes á bem da instrução no município.

Art. O presidente da província, por acto de hontem, disponhou o dr. De Luca Strazari, do lugar de director do nucleo colonial do Cascalho.

Art. A Gazeta de Notícias publicou ante-hontem, o seguinte telegramma expodido de Lisboa a 5 de corrente:

«Os jornais que sustentam a política governamental consideram como um attentado aos interesses do país a permanência do actual ministro de Portugal no Brasil.

«Esta opinião da imprensa é motivada pela questão dos vinhos falsificados e do roubo no consulado, a respeito dos quais a imprensa aconselha ao governo toda a energia.

«Respondendo a uma interpelação relativa a estas questões, o sr. ministro de estrangeiros declarou ao parlamento português que procedeu com toda a energia.

«A opinião geral é que será substituído o sr. ministro português no Brasil.»

Art. O presidente da província, por acto de hontem, disponhou o dr. De Luca Strazari, do lugar de director do nucleo colonial do Cascalho.

Art. A secretaria da instrução pública terá os seguintes empregados:

Um secretário.

Dois oficiais, servindo um de archivista.

Três amanuenses.

Um portero.

Um contínuo.

O secretário, os oficiais e amanuenses serão nomeados pelo governo, sob preposta do director da instrução.

Art. Os professores públicos são nomeados pelo presidente da província, mediante concursos feitos perante a secção competente do conselho director.

Art. O professor normalista será considerado vitalício 3 anos depois á contar do dia em que entrar na regência do seu conselho.

Art. Os professores não normalistas, que não tenham já adquirido direito á vitaliciedade só poderão adquiri-la ásfixem exames das matérias de 1º grau perante a secção competente do conselho director e forem aprovados.

Art. A vitaliciedade, neste caso, lhes será conferida tres annos depois á contar do dia em que entrarem na regência de essa cadeira.

Art. Estes professores, como já vitalicieiços que fizem exames das matérias de 1º grau perante a secção do conselho director e foram aprovados, serão suprimidos, não terão direito a vêtemento algum, mas deverão ser providos em outra cadeira.

Art. Os professores só poderão ser removidos á seu pedido, ou per interesse de ordem pública, com nomeação, em ambos os casos, dos conselhos municipais.

Art. O cargo de professor público primário é incompatível com qualquer outro emprego provincial.

Art. O director da instrução perderá o lugar se aceitar cargos de eleição popular ou de nomeação de governo geral e não poderá exercer a magistratura particular.

Art. O director da instrução será nomeado pelo presidente da província, por proposta do conselho director, de entre tres cidadãos que reunirem as seguintes condições:

1.º Ser graduado em qualquer faculdade ou escola científica reconhecida no país.

2.º Ter exercido cargos no magistério ou exercido-se distinguido em estudos relativos á instrução pública.

Art. Insumbe ao director da instrução:

1.º Inspeccionar e fiscalizar por si, e pelos inspectores de distritos as escolas e establecimentos de instrução da província.

2.º Presidir os exames e concursos para o magistério público.

3.º Marcar aos professores que forem nomeados ou removidos prazo, no qual assumam e exercem de suas cadeiras.

4.º Conceder aos professores públicos e nos empregados da sua repartição licença por causa justificada até 15 dias, com ordenado ou sem elle.

5.º Instaurar processos contra os professores públicos primários e secundários.

6.º Propor os candidatos para provimento das cadeiras, a nomeação e domínio dos empregados da repartição da instrução pública, e apresentá-los para votação dos professores.

7.º Nomear o pertencente e contínuo da secretaria de instrução.

8.º Informar todos os requerimentos dirigidos ao presidente da província em assuntos de sua competência, todas as petições e maiores papéis em que for envolto pelo conselho director.

Art. O secretário da instrução pública subordinará o director aos seus impedimentos, quando estes não excederem de 15 dias; quando excederem, o presidente da província nomeará quem o substituirá.

DELEGADOS LITERARIOS

Art. O conselho director, sempre que julgar conveniente a regularidade do serviço da instrução pública, ou per circunstância de um facto importante no regime das escolas, comissionará um

CORREIO PAULISTANO

Polo fiscal Olegario Brazileiro foi multado, no bairro do Pará, na quantia de 30\$000, Lourenço Romano, proprietário de uma olaria ali existente, por mandar fazer buracos tirando terra na rua do Pará, infringindo assim os SS 1º e 2º do art. 30 das posturas de 31 de Maio de 1875.

Foram apreendidos e recolhidos ao depósito público até ser satisfeita a multa, a carroça, e o animal encontrados naquele trabalho.

Falececeu, em Taubaté, o infeliz moço Pedro A. Vieira, que, conforme noticiamos foi esfaqueado pelo escravo Adão.

No dia 2 do corrente o dr. juiz municipal de Taubaté fez entrega de cartas de liberdade a mais jda 100 escravos sexagenários, livrados por força da lei de 28 de Setembro.

Hontem, às 4 horas da madrugada, o 1º sargento do corpo policial prenameado Sebastião Pereira da Silva em companhia de Antônio Afonso de Toledo, paisano, desacatou à sentinelha de guarda na porta da repartição de correio geral.

O cadete da guarda de Palacio effectuou a prisão do sargento e seu companheiro e levou o ocorrido ao conhecimento do dr. delegado da polícia.

Foram exonerados dos cargos de comandantes policiais:

De Santo Antonio da Cachoeira, Joaquim Rufino de Oliveira e Silva.

— De Sarapuhy, Manoel Theodoro de Santago.

— Foram nomeados:

Para a primeira localidade, João Rodrigues de Miranda.

Para a segunda, Francisco Honório de Godoy.

O soldado do corpo policial permanente, Luiz de Sampaio Moreira, foi julgado incapa para para o serviço, por isso obteve baixa.

Foi recolhido ante-hontem, a cadeia para cumprir a pena da prisão correcional, de traz mezes, por quebra de termo de bem viver, Pedro de Paula Ebeckem.

Adrião Arnaldo Vieira, que conforme noticiamos, fôr preso ante-hontem, depois de ter prestado fiança provisória, foi posto em liberdade.

O presidente da província, por acto de hontem, disponhou o dr. De Luca Strazari, do lugar de director do nucleo colonial do Cascalho.

A Gazeta de Notícias publicou ante-hontem, o seguinte telegramma expodido de Lisboa a 5 de corrente:

«Os jornais que sustentam a política governamental consideram como um attentado aos interesses do país a permanência do actual ministro de Portugal no Brasil.

«Esta opinião da imprensa é motivada pela questão dos vinhos falsificados e do roubo no consulado, a respeito dos quais a imprensa aconselha ao governo toda a energia.

«Respondendo a uma interpelação relativa a estas questões, o sr. ministro de estrangeiros declarou ao parlamento português que procedeu com toda a energia.

«A opinião geral é que será substituído o sr. ministro português no Brasil.»

Art. Arnaldo Vieira, que conforme noticiamos, fôr preso ante-hontem, depois de ter prestado fiança provisória, foi posto em liberdade.

Foram exonerados, a pedido:

Monte Mór

De subdelegado—Francisco Torquato de Aguirra.

Espirito Santo do Pinhal

De 2º suplente do delegado—Felicitissimo Nunes de Oliveira.

— Foram nomeados:

Monte Mór

Subdelegado—João Baptista de Aguirra.

Espirito Santo do Pinhal

2º suplente do delegado—Joaquim da Cunha Bueno.

Santa Rita do Paraíso

Delegado—João Rodrigues Nunes.

1º suplente do mesmo—Antonio Rodrigues Nunes.

Jury

Presidente, e sr. dr. Manoel Jorge Rodrigues, Promotor, e sr. dr. José J. Cardoso de Melo Júnior.

Funções hontem e tribunais com 38 juizes de fato.

Foi submetido á julgamento e processado em que é autor a justiça e ré Antonio Joaquim Mendes.

Este indivíduo é o mesmo que em 1884 consegueu.

Adelaide Olympia de Siqueira assignasse uma escritura de hypothecá e por este motivo obteve de Guilherme Ralston a quantia de 4000\$000 pelo que foi condenado a prisão com trabalho.

O fato perdeu agora respondeu e seguiu:

Pouco tempo depois de haver saído da carceragem, Antônio Mendes, no dia 18 de Novembro do anno passado dirigiu-se a varas essa de negociação de Itália, residentes no Rio Retiro e, declarando-se suprapoderado da esmara municipal, onserregado da arrecadação de impostos, obteve diversas quantias que passou recibidas com o nome de Joaquim Mendes.

Este indivíduo é o mesmo que em 1884 consegueu.

A defesa da causa foi confiada ao estudante de direito Galvão Baena Filho.

Formaram o conselho de sentença os srs.:

Marina da Penitencia Fonses.

Dr. Antônio Bonifácio Marques Cantinho

Alfredo Benedito César Neto

Francisco Guimarães

Constantino Dina da Costa

Antônio Pio Eley Zanetti

Alfredo Virgilio Goulart Penteado

Tenente João J. da Silva Laranja

AUX 600.000 AUTOMATONS FABRICA DE CHAPEOS DE SOL

RUA DA IMPERATRIZ--44 JUNTO A CASA AU PHENIX

Essa fabrica, recebendo as matérias primas directamente da Europa, pôde vender 25 POR CENTO MAIS BARATO que qualquer loja, não fabricando o mesmo artigo. ESPECIALIDADE Chapéos Automatons de seda superiores para homem. Sombrinhas à phantazia para senhoras.

Cobrem-se chapéos de sol com sedas e alpaca ESPECIAES, artigos garantidos.

AVISOS

O advogado dr. Amador da Cunha Bueno tem seu escritório na rua do Imperador n. 3—S. Paulo.

Medico—Dr. Fernando de Barros tem sua residência e consultório à rua dos Tymbiras n. 1, canto da de Santa Iphigenia. Telephone n. 130.

ADVOGADO

O dr. Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello, com residência ao largo do Arouche n. 38, abriu seu escritório à rua da Imperatriz n. 28, 1º andar, onde poderá ser encontrado todos os dias úteis, das 10 horas da manhã às 3 de tarde.

Incumbe-se de qualquer trabalho de sua profissão, dedicando-se com especialidade ao fôro criminal.

Accessa serviços de prompta execução, nas localidades do interior.

30—11

O advogado dr. Bento Galvão da Costa e Silva pôde ser procurado no escritório dos srs. conselheiro Duarte de Azevedo e dr. João Pereira Monteiro, à rua de S. Bento n. 34, das 10 às 3 horas.

Advogado.—O dr. Pamphilo Manoel reire de Carvalho advogado com os srs. conselheiro Duarte de Azevedo e dr. João Monteiro, na 1ª e 2ª instância, à rua de S. Bento n. 48.

Atende a chamados para qualquer ponto da província.

ADVOGADOS

Os drs. Carlos Reis e Liberalino de Albuquerque têm seu escritório à rua do Imperador, n. 8, onde serão encontrados das 10 horas da manhã às 4 de tarde.

Encarregão-se de qualquer negócio tendente à sua profissão, mesmo para fóra da capital.

MEDICO

Dr. Eutálio.—Consultas à rua da Imperatriz n. 47, do meio dia às 2 horas. Chamados à sua residência no largo do Arouche n. 50 ou à Pharmacia Popular—rua da Imperatriz n. 5.

Professor.—O engenheiro civil João E. Ribeiro abriu um curso de matemáticas, de geographia, história e português, em sua residência, à rua do Príncipe n. 8; encarrega-se também de ensinar em colégios e casas particulares.

Dr. Adolpho M. de Moura, médico e operador, especialista de syphilis e molestias das senhoras. Consultório Largo da Sé n. 2, residência rua da Liberdade n. 2, telephone n. 181.

Consultas das 12 às 2 de tarde.

Advogado.—José Pinto do Carmo Ciatra—Amparo.

Molestia de olhos

O dr. Nestor de Carvalho, ex-herdeiro de clinicas de dr. Moura Brasil, reside à rua Ipiranga n. 5 e consultas de 12/2 às 3 à rua de Imperatriz 34. Gratuito nos pobres.

Medico homeopatha.—Dr. Leopoldo Ramos, consultas das 10 às 12 horas da manhã, chamados a qualquer hora, na Drogaria Central Homeopathic, largo de S. Bento n. 86.

Barbeiro, Cabeleireiro e Perfumarias finas, deposito de bixas hamburgoesas, no Salão Elegante, travessa da Quitanda n. 2.

A. Bota d'Italia, rua Municipal n. 25. Detimento de calçado fino e grosso; toda qualidade feita por encomenda com to da a perfeição.—Covelli & Irmão.

Escrava fugida

Continua fugida Balbina, parda de 28 anos, estatura pequena, testa e olhos grandes, nariz bem feito, bons dentes, cabelos não bem pretos, um pouco coroa, canheiros e tem no rosto abaixo do olho uma mui pequena cavidade. Tem o costume de incular-se fôrra. Quem prender-a ou der notícias certas, será bem gratificado pelo abaxio assinado morador em Itu.

José Antonio de Souza.

6—4

A' MINERVA

22 A RUA DA IMPERATRIZ 22 A

Este acreditado estabelecimento acaba de receber directamente das principais fabricas da Europa e America, um grande e variado sortimento de instrumentos de musica, tanto de metal como de madeira, dos autores Gantrol, Socomto, Halary, Martin e outros; assim como alta e baixa cirurgia e utensílios; artigos dentários, óptica, matemática e física; caixas de musica, realejos e Harmoniums Flutes; Images, oratórios, paramentos sacerdotais, alfaias para Igreja e muitos outros artigos à phantazia; o que tudo vende por preços commodos.

Officina de Concertos
M. J. DE OLIVEIRA FIGUEIREDO

CASA MATEZ RUA DA QUITANDA 83

Corte

30—19

Uma senhora competentemente habilitada a locionar piano e canto, oferece-se a fazer por modico estipendio, em sua residência à rua de S. João n. 63, ou na de suas dependências.



LABORATORIO CENTRAL

14—Rua do Visconde do Rio Branco—14

DEPOSITO NESTA CAPITAL—F. F. & COMP.

36—Rua da Imperatriz—36—S. PAULO

Caixa Filial do Banco do Brazil

Mudou-se este estabelecimento para o prédio de sua propriedade, em a rua da Quitanda n. 18 esquina da de S. Bento S. Paulo 2 de Abril de 1886.

Os Gerentes,
Fidencio N. Prates.
J. Augusto Garcia.

3—2

200\$000

Fugiu do abaxio assignado o escravo Elebsão, no dia 14 de Março de 1886. Creoulo, natural de S. João do Rio Claro, tem os seguintes signaes:

Alto, bom corpo, bons dentes, olhos um pouco grandes, falha bem, um pouco gago, um pouco fula, o cabello da cabeça faz bico na testa, tem na mão esquerda, na junta do dedinho, uma especie de espora de gallo; pés compridos, idade 25 para 26 annos, mais ou menos; está barbado mas não está fechado a barba; toca harmônio. Costuma se acotear em lugar reconcentrado.

Quem prender-o e entregar ao abaxio assignado, ou deixar em prisão segura, será gratificado com duzentos mil réis. Quem o prender que não facilite, afim de não escapar, pois elle é muito labirio.

10—3

Joaquim Mariano Aranha.

Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes

Da ordem diretoria previno aos srs. associados, que do dia 7 de setembro em diante, das 11 às 2 horas da manhã, neste escritório, serão pagas os dividends desta companhia, relativos ao semestre de Julho a Dezembro de 1885, e na razão de 11\$000 per ação.

Escriptorio Central, S. Paulo, 5 de Abril de 1886

Alfonso G. de F. Neves,

Secretario.

6—3

Trabalhadores escravos

Precisa-se, com urgencia, contratar 20 ou 30 trabalhadores escravos para a fazenda S. Luiz, no municipio de Pirassununga, para todo e qualquer serviço agrícola. Contrata-se qualquer numero de pessoas, por mez ou por anno, não havendo dúvida quanto a qualquer adiantamento em dinheiro.

Paga-se bem, e para melhor esclarecimento podem se dirigir em Campinas a Luiz A. de Pontes Barboza.

(10—4)

Gratifica-se com 200\$000 rs.

De Joaquim José de Abreu Sampaio, fugo no dia 28 de Fevereiro o escravo Leandro de 30 annos mais ou menos, cor preta, altura pouco mais alta que regular, tem muito pouca barba e crescida; olhos vivos, pés e mãos compridos e bem feitos, de pele fina, tem falta de um dente na frente. E' ladrão mas fala com achancamento e tem o riso pouco franco.

Quem o capturar entregando ao seu senhor será gratificado com 200\$000 rs.

Quem d'elle der notícias certas ou recolhe-lo em alguma cadeia será bem gratificado.

São Carlos do Pinhal 14 de Março de 1886.

25—3

Aviso

Sendo a ultima cotação do cambia da praça do Rio de Janeiro em 31 de Março de 1886 a 19 d' 1/8 por mil réis, a Companhia de Gaz faz sciente aos seus consumidores que o preço do gaz consumido no mes de Março de 1886 será de 365 réis por metro cúbico.

S. Paulo 2 de Abril de 1886.

James Soutall.

Representante da Companhia.

A. Olavo Ferreira.

Engenheiro Fiscal.

10—9

VINHO DE EXTRACTO DE FIGADO DE BACALHAO

CHEVRIER

Depósito geral PARIS

21, Faubourg Montmartre, 21

O VINHO de Extracto de Figado de Bacalhao, preparado pelo Snr. CHEVRIER, Pharmaceutico de 1ª classe, em Pariz, posse ao mesmo tempo os principios activos do Oleo de Figado de Bacalhao e as propriedades therapeuticas dos preparados alcoolicos. — É precioso para as pessoas cujo estomago não pode suportar as substancias graxas. — O seu effeito, como o do Oleo de Figado de Bacalhao, é soberano contra as Escrofulas, Rachitismo, Anemia, Chlorose, Bronchite e todas as Molestias do Peito.

VINHO DE EXTRACTO DE FIGADO DE BACALHAO CREOSOTADO

CHEVRIER

Vende-se em todas as principais Pharmacias e Drogarias.

A CREOSOTE de FAIA suspende o trabalho destruidor da Tisica pulmonar, porque diminue a expectoração deserta o apetite, faz cessar a febre, suprime os suores. Os seus effeitos combinados com os do Oleo de Figado de Bacalhao, fazem do VINHO de Extracto de Figado de Bacalhao Creosotado, de CHEVRIER, o remedio por excellencia contra a TISICA declarada ou imminent.

RUBINAT
AGUA MINERAL PURGATIVA
De todas as Aguas purgativas, a mais RICA em principios minerais, Superior à Todas as Aguas minerais d'Alemanha Grande Medalha de Ouro na Exposition Internationale de Paris.

APPROVAÇÃO DA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS

A SUA ACÇAO, TÃO PROMPTA, COMO CERTA, NUNCA PROVOCÀ COLICAS

A AGUA MINERAL PURGATIVA

EMPREGA-SE CONTRA: Molestias das Intinguis, Prisão de Ventre, Congestões, Febres gastricas, Accumulação de Fleumas, Bilia, Obstruções abdominais.

Um copo regular tomado de manhã em Jejum seguido de 1/2 copo d'Água assucrada ou de shá fraco.

DEPOSITO GERAL EM PARIS, 101, BOULEVARD SÉBASTOPOL

EM S. PAULO: BARCEL & TOLEDO; — João Gonçalo MARTINS & C°

QUAI QUER

Dor de dente

cura imediatamente com o uso da muito procurada e conhecida

Algontina

Molha-se n'ella uma bolinha de algodão e applica-se no dente ou esfrega-se as gengivas.

VENDE-SE UNICAMENTE

Pharmaci do Ypiranga

DE

G. Th. Hoffmann

42—RUA DIREITA—42.

EM S. PAULO

PREÇO:—Um vidro
A duzia

60—37

10000
93000

CAPSULAS
MATHEY-CAYLUS

Preparadas pelo DOUTOR CLIN Premio Montyon

As Capsulas Mathey-Caylus com Envolucro delgado de Gluten não fatigão nunca o estomago e são recomendadas pelos Professores das Faculdades de Medicina e os Medicos dos Hospitais de Paris, Londres e New-York, para a cura rapida dos:

Corrimientos antigos ou recentes, a Gonorrhea, a Bleorrhagia, a Cystite du Collo, o Catarrho e as Molestias da Bexigas e dos órgãos genito urinarios.

Uma explosão detalhada acompanha cada Frasco.

Exigir as Verdaderas Capsulas Mathey-Caylus de CLIN & C°, de PARIS, que se achão em casa dos Drogistas e Pharmaceuticos.

LIVROS NOVOS

Casa Garraux

Bastos (Tavares)—«Empregos e

Ofícios de justiça» ou o Regulamento a que se refere o decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885—1 vol. grosso (B. L. G.) 12000

Indice Alphabetico da «Legislação Relativa aos Empregos e Ofícios de Justiça» consolidada pelo decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, 1 v. b. (J. G.) 33000

Galvão—«Repertorio ou Indice Alphabetico sobre o Processo Civil, Commercial e Hypothecario», que alterou diversas disposições referentes às execuções Civis e Commerciais. 1 vol. enc. (H. L.) 23000